



PORTARIA Nº 1750, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 64759/2016,

RESOLVE:

I- Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Eliana Alves Cardoso**, titular do cargo de Instrutor do Trabalho, lotado na Secretaria de Educação.

II- A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Gilzélia Fernandes Batista, Dra. Ana Paula Camargo Barreto e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1751, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 40.374/2014,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Maria Celia Marques Martins**, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, por 02 (dois) anos, no período compreendido de 09/10/16 a 08/10/18, junto à EMEF Claudio Cesar Guilherme de Toledo, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990 e do artigo 73 e seu § 2º da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação



PORTARIA Nº 1752, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Deise Regina Mascarenhas Borges, portadora da cédula de identidade nº 27.324.256-8, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente da Área Industrial– ref. “52”, lotado no Departamento de Obras, subordinado à Secretaria de Obras, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010. Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1753, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 44.809/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA**, portadora do RG nº 20.515.492-X, titular do cargo de Servente, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Saúde, com 70 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. “18”, Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1754, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 50.445/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, artigo 33, inciso I, a servidora **FILOMENA SANTANA**, portadora do RG 19.215.076-5, titular do cargo de Professor I, Padrão 1, Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 27 (vinte e sete) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos



integrais correspondentes ao valor do Padrão 1, Grau "A", acrescidos dos adicionais de nível universitário, sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1755, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 50.437/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, artigo 33, inciso I, a servidora **MARILISA RAMOS DOS SANTOS**, portadora do RG 17.627.962-3, titular do cargo de Professor I, Padrão 1, Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 29 (vinte e nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1, Grau "A", acrescidos dos adicionais de nível universitário, sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1756, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.994/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **BENEDITO DEODORO BATISTA**, RG. nº 10.657.173, titular do cargo de Motorista, Ref. "26", Grau "A", lotado na Secretaria de Obras, contando com 62 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "36" - Grau "A", conforme decidido no Processo Administrativo nº 5.218/2014, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a



servidora, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1757, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 38.000/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, artigo 33, inciso I, a servidora **MARIA CRISTINA LOBO**, portadora do RG 9.889.680-5, titular do cargo de Professor I, Padrão 1, Grau “B”, lotada na Secretaria de Educação, com 63 anos de idade e mais de 34 (trinta e quatro) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1, Grau "B", acrescidos dos adicionais de nível universitário, sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1758, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 34.387/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **GRAÇA LOBATO** RG. nº 11.875.918-8, titular do cargo de Merendeira, Ref. “19”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Educação, contando com 59 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “20” - Grau “A”, conforme decidido no Processo Administrativo nº 5.218/2014, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e



Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.
Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1759, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 46.076/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o servidor **DONIZETTI MOREIRA**, portador do RG nº 15.365.264-0, titular do cargo de Braçal, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Obras, com 60 anos de idade e mais de 36 (trinta e seis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. “18”, Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1760, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.998/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/12/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **MARIA LUIZA LORENZOTTI LOURENZÃO**, portadora do RG nº 10.386.406-4, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. “24” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Saúde, com 58 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. “24”, Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 1761, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 117, de 05 de fevereiro de 2015, que designou a servidora Ligia Ferreira da Cunha Marcon – matrícula 34997, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Defesa Civil, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1762, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LIGIA FERREIRA DA CUNHA MARCON**, titular de cargo efetivo – matrícula 34997, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Administração de Pessoal – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1763, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA**, titular de cargo efetivo – matrícula 24670, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Defesa Civil – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 1764 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 36.587/2016,

RESOLVE:

Aplicar à servidora **SAMARA APARECIDA DA SILVA** – matrícula 30288 – titular do cargo de Escriurário, lotado na Secretaria de Saúde, a pena de demissão, com fulcro no Artigo 275 da Lei Complementar nº 001/1990, face o descumprimento dos deveres funcionais previstos incisos I e III do Artigo 255 e pela infração à proibição do Artigo 256 – inciso XV, c/c o Artigo 270 – incisos II e XIII, todos do mesmo Diploma Legal. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1765, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 36.769/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **LINDOMAR ALVES GARCIA** – matrícula 22964 – titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, a pena de demissão, com fulcro no Artigo 275 da Lei Complementar nº 001/1990, por descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I e III do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos II e XIII, todos do mesmo Diploma Legal. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1766, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 30.279/2016,

RESOLVE:

Aplicar à servidora **ROSIMEIRE FERNANDES BARBOSA** – matrícula 27519 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a pena de demissão, com fulcro no Artigo 275 e 276 da Lei Complementar nº 001/1990, face o descumprimento dos deveres funcionais previstos incisos I, III e X do Artigo 255 e pela infração à proibição do Artigo 256 – inciso XV, c/c o Artigo 270 – incisos III e XIII, todos do mesmo Diploma Legal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 1767, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 14.358/2016,

R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **HELOISA HELENA TEIXEIRA RAMOS** – matrícula 24221, titular do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:



“

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...



Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

...”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.934, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza, os Permissionários do Serviço de Táxi deste Município, o uso da bandeira II, no período que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 66746/2016 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos V e VI, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado, pelos Permissionários do Serviço de Táxi deste Município, o uso da bandeira II, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, no período compreendido entre 1º a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DOLORES MORENO PINO

SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de novembro de 2016.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
AMIGAVEL DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: ALEXANDRE DANELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 41.141/14 **ASSINATURA:** 24/11/16
OBJETO: RESCINDIR CONTRATO FIRMADO EM 19/02/15
MODALIDADE: CONCORRENCIA N° 18/14 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 79, INCISO II§ 1° DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: RIZON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA EPP **PROCESSO:** 40.717/16 **ASSINATURA:** 16/11/16
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIAS VERTICAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE
VALOR ESTIMADO: R\$ 28.314,00
VIGENCIA: 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 201/16 **PROPONENTES:** 10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: 3 M DO BRASIL LTDA
PROCESSO: 40.717/16 **ASSINATURA:** 16/11/16
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIAS VERTICAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 179.136,00 **VIGENCIA:** 12 MESES
MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 201/16 **PROPONENTES:** 10



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP **PROCESSO:** 40.717/16 **ASSINATURA:** 16/11/16
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIAS VERTICAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.307.000,00
VIGENCIA: 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/16 **PROponentes:** 10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: SETAS SINAIAS RODOVIARIOS EPP **PROCESSO:** 40.717/16 **ASSINATURA:** 16/11/16
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIAS VERTICAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE
VALOR ESTIMADO: R\$ 426.000,00
VIGENCIA: 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/16 **PROponentes:** 10

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA **PROCESSO:** 13.634/16
ASSINATURA: 16/11/16 **OBJETO:** EXPEDIÇÃO DE PARECER TÉCNICO EM SEGUNDA VISTORIA, PARA OS CURSOS DE TÉCNICO EM TEATRO, TÉCNICO EM CANTO, TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL, TÉCNICO EM ARTES VISUAIS E TÉCNICO ENM DANÇAS QUE SE PRETENDE INSTALAR NA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES MAESTRO FEGO CAMARGO **VALOR:** R\$.2.708,25 **VIGENCIA:** 06 MESES



FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº68/16 COM FULCRO NO ARTIGO 24 INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº8.666/83 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: BASICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
PROCESSO: 63.107/16 **ASSINATURA:** 29/11/16 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE 9C.B.U.Q) FAIXA B FAIX C DO D.E.R. **VALOR:** R\$ 166.585,45
VIGENCIA: 30/11 E 31/12/16
MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.119/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA **PROCESSO:** 59.523/16
ASSINATURA: 25/11/16 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL DO PAMO MONJOLINHO LOCALIZADO NA ESTRADA DO MONJOLINHO **VALOR:** R\$ 79.436,93 **VIGENCIA:** 60 DIAS
MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.067/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: BRASILIDADE COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI EPP **PROCESSO:** 62.039/16
ASSINATURA: 30/11/16 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS
VALOR: R\$ 10.331,90 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS



Nº 184/16- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 38.845/16

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: INDREL INDUSTRIA DE
REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
PROCESSO: 51.462/16 **ASSINATURA:**
03/11/16 **OBJETO:** EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE CAMARA DE VACINA
VALOR ESTIMADO: R\$ 92.796,00
VIGENCIA: 12 MESES **MODALIDADE:**
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 263/16 **PROponentes:** 04

PORTARIA, S.E.S. Nº 123, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 65077/2016.

RESOLVE:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PREGÃO Nº 321/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 321/16, que cuida do registro de preços para eventual contratação de serviço especializado de hospedagem (hotel com qualificação 3 estrelas), para eventos realizados na cidade de Taubaté - SP, com acomodações em apartamentos nas formas simples, duplo e triplo, conforme termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **15.12.16 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 30.11.2016



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO nº 24, de 23 de novembro de 2016.

Altera o Calendário Anual de Reuniões de Comissões

Temáticas e de Reuniões Plenárias Ordinárias do CMAS de Taubaté.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.046, de 04 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.778, de 27 de agosto de 2013,

Considerando a deliberação de sua plenária ordinária realizada aos vinte e três de novembro de dois mil e dezesseis,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a RESOLUÇÃO nº 03, de 27 de janeiro de 2016, que aprovou o Calendário Anual de Reuniões de Comissões Temáticas e de Reuniões Plenárias Ordinárias do CMAS de Taubaté, no que se refere às datas de Reuniões para o mês de **dezembro de 2016**, passando a Reunião de Comissão Temática do dia 14/12/2016 para o dia 07/12/2016 e a Reunião Plenária Ordinária do dia 21/12/2016 para o dia 14/12/2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Suliara de Fátima Jorge Augusto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

RESOLUÇÃO nº 25, de 23 de novembro de 2016.

Estabelece período de recesso das atividades dos conselheiros do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.046, de 04 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.778, de 27 de agosto de 2013,

Considerando a deliberação de sua plenária ordinária realizada aos vinte e três de novembro de dois mil e dezesseis,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que no período de **14/12/2016 a 10/01/2017** as atividades dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté entrarão em recesso, no entanto as atividades da secretaria do CMAS ocorrerão normalmente, acompanhando apenas o período de recesso de final de ano da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Suliara de Fátima Jorge Augusto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.